

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA  
**UNIR**

**Boletim de Serviço 2022**



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor

**Me. Elyzania Torres Tavares**

Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**

Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**

Pró-Reitor de Planejamento

**Vastinei Sena de Farias**

Pró-Reitora de Administração

**Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**

Assessor de Comunicação



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 1/2022

Recurso da discente Julia Bordalo de Araujo Reis do curso de Direito, campus José Ribeiro Filho/Porto Velho, que trata de pedido de acompanhamento especial.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 9º, inciso I, do Regimento do CONSAD;
- Recurso Administrativo nº 0846862;
- Parecer nº 2/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Elder Gomes Ramos (0876476);
- Despacho decisório Nº 1/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0883153);
- Homologação pela presidência do CONSAD 0883773;
- Deliberação na 84ª sessão da CLN, em 10/02/2022 (0878457);

**DECIDE:**

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso administrativo, constante no documento 0846862, apresentado pela discente Julia Bordalo de Araujo Reis do curso de Direito, campus José Ribeiro Filho/Porto Velho, que trata de pedido de acompanhamento especial.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos  
Vice-Presidente da CLN, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Vice-Presidente**, em 25/02/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0894086** e o código CRC **344FD1EE**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 1/2022

Lista tríplice para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Campus de Ariquemes

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21/12/1995, o Decreto n.º 1.916 de 23/05/1996;
- [Resolução 213/2020/CONSUN](#), que regula o processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes;
- Processo 23118.007811/2021-52 de consulta à comunidade para escolha da direção do Campus de Ariquemes;
- Parecer 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro (0803928);
- Despacho decisório 1/2022/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0892867);
- Deliberação na 131ª sessão Plenária do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 22/02/2022 (0890789).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **diretor(a)** do Campus de Ariquemes da UNIR:

- Profª. Drª. Márcia Ângela Patrícia – SIAPE 1810414 - 1ª colocada;
- Profª. Drª. Cátia Franciele Sanfelice de Paula – SIAPE 2079575 - 2ª colocada;
- Profª. Drª. Maria Auxiliadora Máximo – SIAPE 1823099 - 3ª colocada.

**Art. 2º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **vice-diretor(a)** do Campus de Ariquemes da UNIR:

- Profª. Drª. Ladyslène Christhyns de Paula – SIAPE 1253170 - 1ª colocada;
- Profª. Drª. Eliéte Zanelato – SIAPE 1803949 - 2ª colocada;
- Prof. Dr. Humberto Hissashi Takeda – SIAPE 1807886 - 3º colocado.

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 24/02/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0892868** e o código CRC **91FB5083**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DECISÓRIO Nº 3/2022

Lista tríplice para os cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA)

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21/12/1995, o Decreto n.º 1.916 de 23/05/1996;
- [Resolução 213/2020/CONSUN](#), que regula o processo de consulta à comunidade para escolha de dirigentes;
- Processo 23118.011262/2021-11 de consulta à comunidade para escolha da direção do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA);
- Parecer 12/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas (0851743);
- Despacho decisório 3/2022/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0893083);
- Deliberação na 131ª sessão Plenária do CONSUN, na forma do Colégio Eleitoral, em 22/02/2022 (0890789).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **diretor(a)** do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA) da UNIR:

- Prof. Dr. Marcus Vinicius Xavier de Oliveira – SIAPE 1528394 - 1º colocado;
- Prof. Dr. Carlos André da Silva Muller – SIAPE 1546037 - 2º colocado;
- Prof. Dr. Ariel Adorno de Sousa – SIAPE 2279607 - 3º colocado.

**Art. 2º** Aprovar a lista tríplice para o cargo de **vice-diretor(a)** do NUCSA da UNIR:

- Profª. Drª. Joliza Chagas Fernandes – SIAPE 1420054 - 1ª colocada;
- Prof. Dr. Edson Modesto de Araújo Junior – SIAPE 1817383 - 2º colocado;
- Profª. Drª. Djuli Machado de Lucca – SIAPE 1249165 - 3ª colocada.

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSUN



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 02/03/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0893101** e o código CRC **95580E57**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**PARECER Nº** 2/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**PROCESSO Nº** 23118.010868/2021-39

**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@

**ASSUNTO:** Recurso para a revisão do parecer Documento SEI/UNIR (0789817) impetrado pela acadêmica curso de Ciências Jurídicas, Julia Bordalo de Araújo Reis.

**Relator:** Elder Gomes Ramos

Ao professor Dr. Cleberon Eller Loose - presidente da Câmara de Legislação e Normas -  
CLN,

## I. RELATÓRIO

O processo de número SEI/UNIR: 23118.010868/2021-39 trata-se de recurso impetrado pela aluna do curso de Ciências Jurídicas, Julia Bordalo de Araújo Reis, no qual, requer revisão do parecer, Documento SEI/UNIR (0789817) onde ocorreu o indeferimento de acompanhamento especial na Disciplina de Direito Agrário por haver choque de horário com a com a disciplina de Direito do Consumidor. Dessa forma, o presente processo possui os seguintes documentos:

- 1 - Requerimento de acompanhamento Especial - Documento SEI/UNIR (0779858);
- 2 - Deliberação Docente - Rosalina Alves Nantes - Documento SEI/UNIR (0779859);
- 3 - Despacho DACJ-PVH - Documento SEI/UNIR (0779861);
- 4 - E-Mail DACJ-PVH - Documento SEI/UNIR (0779866);
- 5 - Despacho DACJ-PVH - Documento SEI/UNIR (0785054);
- 6 - Parecer do conselho departamental - Professor Titular David Alves Moreira - Documento SEI/UNIR (0789817);
- 7 - Ata do Conselho Departamental de 14 de outubro de 2021 - Documento SEI/UNIR (0789819);
- 8 - E-Mail DACJ-PVH - Documento SEI/UNIR (0789823);
- 9 - Recurso da acadêmica Julia Bordalo de Araújo Reis - Documento SEI/UNIR (0792641);
- 10 - Despacho DACJ-PVH - Documento SEI/UNIR (0792643);
- 11 - Despacho NUCSA - Documento SEI/UNIR (0794332);
- 12 - Ordem de Serviço 33 - Documento SEI/UNIR (0795095);
- 13 - E-Mail SEC-NUCSA - Documento SEI/UNIR (0795370);
- 14 - Despacho SEC-NUCSA - Documento SEI/UNIR (0795373);
- 15 - Ata de reunião ordinária do Conselho do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - Documento SEI/UNIR (0833125);
- 16 - Parecer 20 - Edilson Lôbo do Nascimento - Documento SEI/UNIR (0833440);
- 17 - E-Mail CONUC-NUCSA - Documento SEI/UNIR (0836891);
- 18 - Despacho CONUC - NUCSA - Documento SEI/UNIR (0836897);
- 19 - Despacho SEC-DIRCA - Documento SEI/UNIR (0837144);
- 20 - E-Mail CONUC-NUCSA - Documento SEI/UNIR (0838384);
- 21 - Requerimento da acadêmica Julia Bordalo de Araújo Reis - Documento SEI/UNIR (0845554);
- 22 - Despacho CONUC - NUCSA - Documento SEI/UNIR (0845597);
- 23 - Despacho CONUC - NUCSA - Documento SEI/UNIR (0845617);
- 24 - E-Mail CONUC-NUCSA - Documento SEI/UNIR (0845661);
- 25 - Despacho SEC-DIRCA - Documento SEI/UNIR (0846104);
- 26 - Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0846108);
- 27 - E-Mail CONUC-NUCSA - Documento SEI/UNIR (0846859);
- 28 - Recurso da acadêmica Julia Bordalo de Araújo Reis - Documento SEI/UNIR (0846862);
- 29 - Despacho CONUC - NUCSA - Documento SEI/UNIR (0847143);
- 30 - Despacho SECONS - Documento SEI/UNIR (0858402);

- 31 - Despacho CONSAD - Documento SEI/UNIR (0869116);
- 32 - E-Mail SECONS - Documento SEI/UNIR (0869445);
- 33 - Despacho CamLN - Documento SEI/UNIR (0870268);
- 34 - E-Mail SECONS - Documento SEI/UNIR (0870283);
- 35 - Termo de diligência CamLN - Documento SEI/UNIR (0870478);
- 36 - Histórico da acadêmica Julia Bordalo de Araújo Reis - Documento SEI/UNIR (0876371);
- 37 - Atestado de matrícula da acadêmica Julia Bordalo de Araújo Reis - Documento SEI/UNIR (0876372);
- 38 - Calendário acadêmico 2021.1 - UNIR - Documento SEI/UNIR (0876374);
- 39 - Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0876375);
- 40 - Parecer 2 - Documento SEI/UNIR (0876476).

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A discente do curso de Ciências Jurídicas, Julia Bordalo de Araújo Reis requereu no dia 07 de outubro de 2021, realizou uma solicitação de acompanhamento especial da disciplina de Direito Agrário (DCJ00030) - Documento SEI/UNIR (0779858). Em, 14 de outubro de 2021, o Prof. Dr. David Alves Moreira opinou de maneira desfavorável a requerente - Documento SEI/UNIR (0789817), e na reunião do conselho do Departamento acadêmico de Ciências Jurídicas de Porto Velho o parecer foi aprovado por unanimidade pelo colegiado do curso - Documento SEI/UNIR (0789819). Nesse momento se faz necessário uma análise do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no parágrafo único do artigo 137, ressalta que: "Parágrafo único. O Conselho do Departamento poderá aprovar **disciplina por acompanhamento, desde que haja docente disponível, nos casos de alteração de grade curricular ou de o discente ter ultrapassado o prazo máximo para integralização do curso**" (*grifo nosso*). Considerando o parágrafo único do artigo 137 do Regimento Geral da UNIR, devemos realizar a seguinte análise:

- I - Existe docente disponível para ministrar a disciplina conforme o documento intitulado como "Deliberação Docente da servidora Rosalina Alves Nantes" - Documento SEI/UNIR (0779859), anexo ao processo;
- II - Não ocorreu a alteração de grade curricular no curso de Ciências Jurídicas, *campus* Porto Velho, conforme demonstram os documentos:
  - a) a Resolução nº. 288/CONSEA, de 2012, disponível em ([https://secons.unir.br/uploads/ato/2795\\_288\\_288\\_resea\\_reformulacao\\_ppc\\_direito\\_campus\\_porto\\_velho.pdf](https://secons.unir.br/uploads/ato/2795_288_288_resea_reformulacao_ppc_direito_campus_porto_velho.pdf)), a qual aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, *campus* Porto Velho.
  - b) No Despacho DIRCA - Documento SEI/UNIR (0876375) ainda nos explica:

"O Projeto Pedagógico vigente do curso de Direito teve sua aprovação por meio da Resolução Nº 288/CONSEA, no ano de 2012, tal documento encontra-se disponível em [https://secons.unir.br/uploads/ato/2795\\_288\\_288\\_resea\\_reformulacao\\_ppc\\_direito\\_campus\\_porto\\_velho.pdf](https://secons.unir.br/uploads/ato/2795_288_288_resea_reformulacao_ppc_direito_campus_porto_velho.pdf). No ano de 2021 houve alteração no projeto com a finalidade de convalidar algumas disciplinas optativas que haviam sido ofertadas sem serem previamente aprovadas pelo CONSEA. A convalidação ocorreu por meio da Resolução Nº 336/CONSEA, de 13 de julho de 2021. É válido mencionar que a Resolução Nº 336/CONSEA não extinguiu o PPC vigente mas somente incorporou a ele novas disciplinas optativas".
  - c) Além disso, a requerente se encontra vinculada ao referido PPC (citado no item "a"), conforme pode ser verificado em seu histórico escolar - Documento SEI/UNIR (0876371);
- III - A discente não ultrapassou o prazo máximo para integralização do curso, conforme os documentos anexos ao processo, a saber:
  - a) A discente ingressou, no curso de Direito, por meio do Processo Seletivo UNIR/2016, no segundo semestre letivo do referido ano, conforme demonstrado em seu Histórico Escolar - Documento SEI/UNIR (0876371);
  - b) O prazo máximo para a conclusão do curso de Direito é de 7 anos e 6 (seis) meses, conforme pode ser visualizado no item 2.8 "Organização Curricular" do PPC vigente do curso, disponível em ([https://dcjpvh.unir.br/uploads/72816602/arquivos/PPP\\_2011\\_2040883142.pdf](https://dcjpvh.unir.br/uploads/72816602/arquivos/PPP_2011_2040883142.pdf)) no site (<https://dcjpvh.unir.br/pagina/exibir/3120>) pode ser verificado que este é o PPC vigente.
  - c) Conforme a Resolução CONSEA/UNIR nº. 358, de 16 de setembro de 2021 em seu art. 4º ressalta que "o tempo decorrido durante o período da pandemia de Covid-19 não será considerado para fins de cálculo do prazo máximo para a integralização dos cursos de graduação.

Diante disso, fica evidenciado, conforme o Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, que para a aprovação de uma solicitação de disciplina por acompanhamento o Conselho do Departamento poderá aprovar tal solicitação "desde que haja docente disponível, nos casos de alteração de grade curricular ou de o discente ter ultrapassado o

prazo máximo para integralização do curso" (parágrafo único, art. 137, Regimento Geral da UNIR).

### III. CONCLUSÃO

Considerando que a discente Julia Bordalo de Araújo Reis não passou por quaisquer alteração de grade curricular, conforme os documentos anexos ao processo. Considerando também, que a discente Julia Bordalo de Araújo Reis não ultrapassou o prazo máximo para integralização do curso, conforme os documentos anexos.

Diante de todos argumentos apresentados sou de parecer **desfavorável** ao recurso impetrado pela aluna do curso de Ciências Jurídicas, *campus* Porto Velho, Julia Bordalo de Araújo Reis, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Elder Gomes Ramos  
Conselheiro da Câmara de Legislação e Normas - CamLN  
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 04/02/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0876476** e o código CRC **59AD9613**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.010868/2021-39

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p><b>Conselho Superior de Administração (CONSAD)</b> <b>CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CamLN)</b></p>	
<p><b>A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES</b></p>	
<b>Parecer</b>	2/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto</b>	Recurso impetrado pela acadêmica curso de Direito, Julia Bordalo de Araújo Reis, sobre a previsão de acompanhamento especial no Regimento Geral da UNIR.
<b>Relator (a)</b>	Conselheiro Elder Gomes Ramos

**Decisão:**

Na 84ª sessão ordinária, em 10/02/2022, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer 2/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, cujo relator é DESFAVORÁVEL ao recurso impetrado pela aluna do curso de Direito, *campus* Porto Velho, Julia Bordalo de Araújo Reis.

A câmara aprovou também, por unanimidade, emenda aditiva apresentada pelo conselheiro Jéferson Araújo Sodré, nos seguintes termos: "Além disso, em face dos fundamentos expostos e verificada a matrícula da discente no componente curricular (documentos 0876372 e 0876375), fica verificada a preclusão consumativa, diante do esgotamento do objeto a partir da matrícula no componente curricular no semestre em curso."

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Vice-Presidente da CamLN, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Vice-Presidente**, em 16/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883153** e o código CRC **469676C3**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 2/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0876476) e o Despacho Decisório de nº 1/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0883153) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 19/02/2022, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883773** e o código CRC **E3ED1DAE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER Nº** 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.007811/2021-52  
**INTERESSADO:** CAMPUS DE ARIQUEMES

## **I. RELATÓRIO**

Portaria publicada 05/2021/CARQ/UNIR - BS. PAG.22 (0713816)

Ata de Reunião DAITC-ARQ 0715415 Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Assistente em Administração

ELIHEBERT SARAIVA / Docente

HUGO ATHANASIOS FOTOPOULOS / Presidente da Comissão

TANIA MARIA ALBERTE / Docente

Edital 001/2021 (0724128) Assinado por:

Eliezer de Oliveira Martinho / Usuário Externo

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Membro da Comissão

ELIHEBERT SARAIVA / Membro da Comissão

HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA / Técnico de Laboratório

HUGO ATHANASIOS FOTOPOULOS / Presidente da Comissão

JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO / Docente

TANIA MARIA ALBERTE / Docente

Ata de Reunião DAITC-ARQ 0724670 Assinado por:

Eliezer de Oliveira Martinho / Usuário Externo

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Membro da Comissão

ELIHEBERT SARAIVA / Membro da Comissão

HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA / Membro da Comissão

HUGO ATHANASIOS FOTOPOULOS / Presidente da Comissão

TANIA MARIA ALBERTE / Docente

Retificação CADM-ARQ 0729902 Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Membro da Comissão

Retificação CADM-ARQ 0729936 Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Membro da Comissão

Retificação CADM-ARQ 0729952 Assinado por:

Eliezer de Oliveira Martinho / Usuário Externo

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Membro da Comissão

ELIHEBERT SARAIVA / Membro da Comissão

HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA / Membro da Comissão

HUGO ATHANASIOS FOTOPOULOS / Docente

TANIA MARIA ALBERTE / Docente

Comunicado 1 (0732519) Assinado por:

HUGO ATHANASIOS FOTOPOULOS / Presidente da Comissão

Portaria publicada BS.08.2021 (0734625)

Ata de Reunião DAITC-ARQ 0747691 Assinado por:

Eliezer de Oliveira Martinho / Usuário Externo

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Membro da Comissão

ELIHEBERT SARAIVA / Membro da Comissão

HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA / Membro da Comissão

HUGO ATHANASIOS FOTOPOULOS / Presidente da Comissão

TANIA MARIA ALBERTE / Docente

Comunicado 1 (0753560) Assinado por:

TANIA MARIA ALBERTE / Docente

Ata de Reunião DAITC-ARQ 0754620 Assinado por:

Eliezer de Oliveira Martinho / Usuário Externo

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Presidente da Comissão

EDERSON LAURI LEANDRO / Docente

ELIHEBERT SARAIVA / Membro da Comissão

TANIA MARIA ALBERTE / Docente

E-mail SERCA - Solicitação da Lista de votantes (0755290)

Lista Discentes ativos - Pedagogia (0755291)

Lista Discentes ativos - Engenharia de Alimentos (0755294)

E-mail CRD - Solicitação da Lista de votantes (0755301)

Lista de Servidores ativos e aposentados - Ariquemes (0755306)

Publicação Lista de votantes e números dos candidatos (0755313)

Lista Discentes ativos - Pós-Graduação (0755585)

Publicação Lista de votantes e números dos candidatos (0755597)

Comunicado 2 (0758017) Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Presidente da Comissão

Relatório final de eleitores (0758466)

Comunicado 3 (0758472) Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Presidente da Comissão

Relatório (0765491)

Ata de Reunião DAITC-ARQ 0765504 Assinado por:

ELIHEBERT SARAIVA / Membro da Comissão

Ata de Reunião DAITC-ARQ 0765644 Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Presidente da Comissão

EDERSON LAURI LEANDRO / Docente

ELIHEBERT SARAIVA / Membro da Comissão

HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA / Membro da Comissão

TANIA MARIA ALBERTE / Membro da Comissão

KAMILA PEREIRA SOUZA / Representante Discente

Comunicado 4 (0769738) Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Presidente da Comissão

Comunicado 5 (0770124) Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Presidente da Comissão

Resultado Final de Edital CADM-ARQ 0772759 Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Presidente da Comissão

EDERSON LAURI LEANDRO / Membro da Comissão

HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA / Membro da Comissão

TANIA MARIA ALBERTE / Membro da Comissão

KAMILA PEREIRA SOUZA / Representante Discente

Inscrição Candidatura - Ladyslène C. de Paula (0775347)

Inscrição Candidatura - Luís F. Polesi (0775350)

Inscrição Candidatura - Márcia A. Patrícia (0775365)

Relatório Final CADM-ARQ 0775794 Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Presidente da Comissão

EDERSON LAURI LEANDRO / Membro da Comissão

ELIHEBERT SARAIVA / Membro da Comissão

HILTON CRIVELON MARTINS FERREIRA / Membro da Comissão

TANIA MARIA ALBERTE / Membro da Comissão

KAMILA PEREIRA SOUZA / Representante Discente

Ata 3ª Reunião Extraordinária (0781066)

Despacho CONSEC-ARQ 0781076 Assinado por:

ANDERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA / Assistente em Administração

Despacho SECONS 0781672 Assinado por:

MAIRA MIRANDA CIORLIN / Secretário(a)

Despacho CONSUN 0785588 Assinado por:

MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA / Reitora

E-mail SECONS 0787273

## II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O processo em tela versa sobre a Consulta à comunidade para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Ariquemes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) publicado em 23/07/2021. Conforme o Comunicado 1 0732519 não houve interposição de recursos em relação ao Edital 01/2021. Conforme Ata da Reunião 0747691 ocorreu em 30/08/2021 a **homologação das inscrições** para candidatura ao cargo de Direção e Vice Direção do campus de Ariquemes, sendo homologadas as seguintes inscrições: Luís Fernando Polesi e Márcia Ângela Patricia para o cargo da Direção e Ladyslène Crísthyns de Paula para o cargo de Vice Direção. Conforme Documento 0755597 foi publicada a lista de votantes em 09/09/2021. Em 23/09/2021 conforme Ata de Reunião 0765644 houve o seguinte resultado da consulta:

[...] Foram computados cento e trinta e oito (138) votos válidos, um (1) brancos e nulos para o cargo de Diretor e cento trinta e um (131) votos válidos e oito (8) votos brancos e nulos para o cargo de Vice-Diretor, distribuídos da seguinte forma: **LUÍS FERNANDO POLESI** quatorze (14) votos de docentes, um (1) votos de docentes substituto, quatro (4) votos de técnicos administrativos e dezesseis (16) votos de discentes; **MÁRCIA ÂNGELA PATRICIA** sete (7) votos

de docentes, um (1) votos de docentes substituto, oito (8) votos de técnicos administrativos e oitenta e sete (87) votos de discentes; **LADYSLENE CRISTHYS DE PAULA** recebeu (19) votos de docentes, dois (2) votos de docentes substituto, onze (11) votos de técnicos administrativos e noventa e nove (99) votos de discentes; Na sequência, procedeu aos cálculos da votação e os resultados do processo de consulta foram o seguinte, conforme Relatório de apuração: Para o cargo de Diretor do Campus Ariquemes, o candidato **LUÍS FERNANDO POLESSE** ficou em primeiro lugar, com a Votação Corrigida (VC) 73,7837; e o candidata em segundo **MÁRCIA ÂNGELA PATRICIA**, com (VC) 64,2162. Para o cargo de Vice-Diretora do Campus Ariquemes, a candidata **LADYSLENE CRISTHYS DE PAULA** foi eleita com (VC) 133,3908 [...]

2. Desta feita a consulta indicou para o cargo de Diretor do Campus Ariquemes, o candidato **LUÍS FERNANDO POLESSE**; para o cargo de Vice-Diretora do Campus Ariquemes, a candidata **LADYSLENE CRISTHYS DE PAULA**.

### III. CONCLUSÃO

3. Considerando o processo em tela, sou de parecer favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do *Campus* de Ariquemes, a qual escolheu **LUÍS FERNANDO POLESSE** para a função de **diretor** e **LADYSLENE CRISTHYS DE PAULA** para a função de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2021 e 2025.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO, Conselheiro(a)**, em 09/11/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0803928** e o código CRC **340589D1**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007811/2021-52

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

**Assunto:** Consulta à comunidade acadêmica para escolha da direção do campus de Ariquemes

**Parecer:** 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

**Decisão do Plenário:**

Na 130ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 17/12/2021, o Pleno concede vistas do processo ao conselheiro Eliezer de Oliveira Martinho, nos termos do artigo 39 do regimento interno do CONSUN.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/12/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845714** e o código CRC **0AC3BF4B**.

Referência: Processo nº 23118.007811/2021-52

SEI nº 0845714



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2022/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007811/2021-52

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

**Assunto:** Consulta à comunidade acadêmica para escolha da direção do campus de Ariquemes

**Parecer originário:** 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

**Parecer de vistas:** 10/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Eliezer de Oliveira Martinho

**Decisão do Plenário:**

Na 131ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 22/02/2022, o parecer originário 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro, obteve vinte e oito votos favoráveis, sendo considerado aprovado. O parecer de vistas 10/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Eliezer de Oliveira Martinho, obteve 3 votos favoráveis, sendo considerado rejeitado.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 24/02/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0892867** e o código CRC **CBEC8052**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER Nº** 10/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.007811/2021-52  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** Pedido de Vista- processo 23118.007811/2021-52  
**INTERESSADO:** CAMPUS ARIQUEMES

## I. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela versa sobre pedido de vista Parecer n.º 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, sobre a consulta à comunidade acadêmica para escolha de diretor e vice-diretor do Campus de Ariquemes. Durante todo o processo, não houve interposição de recursos, chegando aos seguintes resultados:

[...] Foram computados cento e trinta e oito (138) votos válidos, um (1) brancos e nulos para o cargo de Diretor e cento trinta e um (131) votos válidos e oito (8) votos brancos e nulos para o cargo de Vice-Diretor, distribuídos da seguinte forma: LUÍS FERNANDO POLESI: quatorze (14) votos de docentes, um (1) votos de docentes substituto, quatro (4) votos de técnicos administrativos e dezesseis (16) votos de discentes; MÁRCIA ÂNGELA PATRÍCIA: sete (7) votos de docentes, um (1) votos de docentes substituto, oito (8) votos de técnicos administrativos e oitenta e sete (87) votos de discentes; LADYSLENE CHRISTHYS DE PAULA: dezenove (19) votos de docentes, dois (2) votos de docentes substituto, onze (11) votos de técnicos administrativos e noventa e nove (99) votos de discentes; Na sequência, procedeu aos cálculos da votação e os resultados do processo de consulta foram o seguinte, conforme Relatório de apuração: Para o cargo de Diretor do Campus Ariquemes, o candidato LUÍS FERNANDO POLESI ficou em primeiro lugar, com a Votação Corrigida (VC) 73,7837; e o candidata em segundo MÁRCIA ÂNGELA PATRÍCIA, com (VC) 64,2162. Para o cargo de Vice-Diretora do Campus Ariquemes, a candidata LADYSLENE CHRISTHYS DE PAULA foi eleita com (VC) 133,3908 [...]

De acordo com os dados do processo, observa-se que a Comissão seguiu estritamente tudo o que dela é exigido, não havendo, por quais das partes, manifestação quanto a lisura na condução dos tramites. Todavia, após a divulgação resultado, foram divulgados, através de e-mails e grupos de WhatsApp, informações referentes ao pedido de redistribuição do servidor LUIS FERNANDO POLESI, matrícula SIAPE nº 2081184, para a Universidade Federal de Sergipe (UFS), conforme ofício nº 364/2021/GR (0781144). Um fato novo, porém, de grande relevância. Com o surgimento desta situação, houve uma mobilização grande por parte de todos os envolvidos. Com a chegada do processo no Colégio eleitoral, depois de muita discussão e o plenário, em sua maioria, sentir-se desconfortável com a situação do Campus, foi solicitado pedido de vista.

Enquanto conselheiro, para fundamentar minha análise, realizei uma pesquisa, via google forms, entre os dias 22 e 24/12/2021, destinada aos 3 segmentos do Campus Unir/Ariquemes (Docentes (70%), técnicos e discentes (30%)) com as seguintes questões:

Marque a opção que lhe representa sobre esta nova situação que se encontra nosso Campus referente a Consulta pública.

- Validar a Consulta pública que o professor Luiz Polesi venceu;
- Nova consulta pública.

A pesquisa apresentou os seguintes resultados:

**6% = optaram por validar a Consulta pública;**

**94% = optaram por uma nova consulta pública.**

Durante o processo de consulta pública, tínhamos no campus de Ariquemes, um total de 28 professores (2 professores suplentes), 12 (doze) técnicos e 142 (cento e quarenta e dois) acadêmicos. Atualmente, durante a realização da pesquisa, os 2 professores suplentes não possuem contratos com a nossa Universidade, 02 (duas) professoras estão afastadas por tratamento saúde e 01 (uma) professora transferida para Porto Velho. Do total de docentes, desconsiderando os que estão afastados, encerraram contratos, e transferida de unidade, chegamos ao número de 23 (vinte e três) possíveis participações. Participaram da pesquisa 13 (treze) docentes. Não houve participação de nenhum técnico e participaram da pesquisa 50 (cinquenta) acadêmicos.

Importante ressaltar que a candidata derrotada na consulta atual, Professora Prof<sup>a</sup> Dra Márcia Ângela Patrícia, nos envia, por e-mail, no dia 22 às 21h57min, seguinte texto:

“Creio que você se esqueceu de inserir mais uma opção, nomear a 2<sup>a</sup> colocada na consulta pública para o cargo de direção do campus de Ariquemes.

Sendo eu a interessada solicito que tal opção seja inserida no formulário de todos os segmentos: docentes, discentes e técnicos.”

No dia 23/12/2021, uma acadêmica encaminhou a vários acadêmicos o seguinte e-mail corroborando com o e-mail da professora Márcia e em mais uma tentativa de desqualificar o trabalho do conselheiro:

“Em qui, 23 de dez de 2021 08:00, Aluna Pedagogia UNIR <pedagogiauniraluna@gmail.com> escreveu:

Bom dia colegas! Queria mandar esse e-mail pra vocês porque já estou cansada de ver pessoas querendo nos enganar. Meu filho criou essa conta porque lá na unir está parecendo que quando voce concorda com a ideia de todos voce que é a errada e a pessoa certa é a que é contraria de todos alunos, por isso tenho medo sim de ser perseguida nas aulas. Criaram esse questionario pra gente responder mas deixa eu explicar porque: se a gente falar que quer concordar com a consulta pública é pra dizer que queremos que o outro professor de engenharia de alimentos seja eleito que não foi o que praticamente 100% de nos quisemos, porque escolhemos a professora do nosso curso; e se a gente fala que quer nova consulta é que pra falar para os outros que a gente quer votar de novo, como se não fossemos votar de novo na nossa professora. Não precisa votar nada de novo, nós já votamos e escolhemos quem que nós queremos. Esse formulário é só pra usar a gente na ideia de uma pessoa, só pra usar nossas respostas e convencer a reitora que a gente quer que o outro professor seja diretor. Olha como que estava o questionário antes e agora mudou: . Não vou deixar ninguém nos enganar, eu não vou aceitar e se continuar com isso vou perguntar onde que pode denunciar porque estão querendo usar o nome de todos nós da pedagogia pra eleger uma pessoa que praticamente ninguém de nós votou.

Entretanto, de acordo com a nossa leitura, não se trata de alçar a candidata que perdeu a consulta ao cargo de direção, mas de validar a consulta ou, em virtude dos novos fatos, garantir uma nova consulta e permitir que a vontade acadêmica local seja respeitada.”

Entretanto, de acordo com a nossa leitura, não se trata de alçar a candidata que perdeu a consulta ao cargo de direção, mas de validar a consulta ou, em virtude dos novos fatos, garantir uma nova consulta e permitir que a vontade acadêmica local seja respeitada. Nesse sentido, ainda que a candidata não tenha compreendido, validar a consulta é, em outras palavras, garantir a possibilidade de ser escolhida na lista tríplice.

De toda forma, considerando os dados obtidos, o argumento de nomear a segunda candidata - lembrando que eram apenas dois - não supera a demanda da maioria da comunidade acadêmica no contexto atual.

### III. CONCLUSÃO

A partir dos fatos expostos, sou de parecer contrário à aprovação da consulta à comunidade acadêmica do Campus de Ariquemes. Encaminho proposta para aprovação de uma nova consulta pública, garantindo a todos os candidatos envolvidos o direito de pleitear nova candidatura. Este parecer segue validado por uma consulta realizada com a comunidade Campus Ariquemes e com a participação de 02 (dois) personagens muito importantes deste processo, são eles: Professores LUÍS FERNANDO POLESÍ e LADYSLENE CHRISTHYNIS DE PAULA, que venceram a consulta pública e participaram da pesquisa deste conselheiro, respeitando o direito do pedido de vista, entendendo que faz parte do processo democrático.

Mesmo se desconsiderarmos o curto prazo para a realização da pesquisa e o período de festividades, os dados obtidos representam mais de 50% do peso na consulta, indicando, conforme se observa, orientação por uma nova consulta no campus de Ariquemes:

Dos votos totais de docente (23), 13 se manifestaram (56,5%) e foram unânimes quanto à realização de uma nova consulta.

Dos votos discentes totais (142), 50 se manifestam (35%). 80% favoráveis à nova consulta e 20 % pela validação da consulta anterior.

Destarte, possibilitar uma nova consulta pública ao Campus de Ariquemes, seguindo o rito eleitoral, é garantia de estabilidade e respeito aos processos democráticos locais.

Este é o parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER DE OLIVEIRA MARTINHO, Conselheiro(a)**, em 27/12/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0850586** e o código CRC **EFD55E00**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2022/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007811/2021-52

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

**Assunto:** Consulta à comunidade acadêmica para escolha da direção do campus de Ariquemes

**Parecer originário:** 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

**Parecer de vistas:** 10/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Eliezer de Oliveira Martinho

**Decisão do Plenário:**

Na 131ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 22/02/2022, o parecer originário 7/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro, obteve vinte e oito votos favoráveis, sendo considerado aprovado. O parecer de vistas 10/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Eliezer de Oliveira Martinho, obteve 3 votos favoráveis, sendo considerado rejeitado.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 24/02/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0892867** e o código CRC **CBEC8052**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**PARECER Nº** 12/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.011262/2021-11  
**INTERESSADO:** NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
**ASSUNTO:** Escolha de Diretor e Vice-Diretor do NUCSA

Senhores Conselheiros,

## I. RELATÓRIO

De modo sucinto, utilizo o relato do Parecer 19, que elenca os itens do processo em tela do nº 1 até 39, conforme SEI 0831699.

40- Parecer 19, do Conselho de Núcleo, sendo favorável ao resultado da consulta.

41- Ata de reunião do CONUCSA, de 09/12/2021, conforme SEI 0836785, que foi aprovado por unanimidade o resultado da consulta a comunidade.

Contendo alguns despachos protocolares, o processo chega a esse relator.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

A Consulta à Comunidade Universitária para os cargos de Diretor e Vice-Diretor dos Campus/Núcleos da UNIR são regidos com base nas normas expressas na legislação, sendo: a Lei nº 9.192/1995; o Decreto-Lei nº 1.916/1996; o Decreto-Lei nº 6.264/2007 e; a Resolução CONSUN/UNIR nº 213/2020.

O processo em tela versa sobre a Consulta à comunidade para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-NUCSA, do Campus de Porto Velho da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), teve início em 30/09/2021, teve o resultado preliminar da Consulta Pública, realizada no dia 22/11/2021 via Sistema de Eleições da UNIR. O pleito não teve recursos. Com isso conclui com o seguinte resultado, conforme SEI 0822007:

**Cargo de Diretor(a);** 1) Marcus Vinícius Xavier de Oliveira, SIAPE 1528394 - Resultado: 46,17%; 2) Delson Fernando Barcellos Xavier, SIAPE 1109299 - Resultado: 41,20%; 3) Isabela Esteves Cury Coutinho, SIAPE 1475471 - Resultado: 12,63%.

**Cargo de Vice-diretor(a);** 1) Joliza Chagas Fernandes, SIAPE 1420054 - Resultado: 78,58%.

O processo em tela indica que houve regularidade no processo de Consulta à comunidade, conduzido pela Comissão de Consulta, tendo o processo eleitoral observados as normas vigentes. Portanto, a consulta indicou para o cargo de Diretor do NUCSA Prof. Dr. Marcus Vinícius Xavier de Oliveira, SIAPE 1528394; e para o cargo de Vice-Diretora do NUCSA, a profa. Dra. Joliza Chagas Fernandes, SIAPE 1420054.

### III. CONCLUSÃO

Considerando o processo em tela, sou de parecer favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-NUCSA, a qual escolheram o Prof. Dr. **MARCUS VINÍCIUS XAVIER DE OLIVEIRA** para a função de **diretor** e a profa. Dra. **JOLIZA CHAGAS FERNANDES** para a função de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2022 e 2026.

À consideração superior.

Prof. Clodoaldo de Oliveira Freitas  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro(a)**, em 28/12/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0851743** e o código CRC **D5782424**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2022/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.011262/2021-11

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Universitário (CONSUN)

**Assunto:** Consulta à comunidade acadêmica para escolha da direção do NUCSA

**Parecer:** 12/2021/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

**Decisão do Plenário:**

Na 131ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 22/02/2022, por unanimidade, o Pleno aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável ao resultado da consulta à comunidade acadêmica do NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-NUCSA, a qual escolheram o Prof. Dr. **MARCUS VINÍCIUS XAVIER DE OLIVEIRA** para a função de **diretor** e a profa. Dra. **JOLIZA CHAGAS FERNANDES** para a função de **vice-diretora**, para o período compreendido entre 2022 e 2026".

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, Reitora, em 02/03/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0893083** e o código CRC **604139D2**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 40/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.007669/2021-43  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO - ROLIM DE MOURA  
**ASSUNTO:** Solicitação de Matrícula Fora de Prazo no Campus de Rolim de Moura

Senhores Conselheiros,

## I. RELATÓRIO

O Processo em tela, nasceu no dia 07/07/2021 tratando de solicitação de Matrícula fora do prazo, no DAED-RM, por meio da Ata SEI 0711744, que solicitaram autorização para matrícula fora do prazo dos estudantes 1 - Kaoane da Silva Souza Matrícula: 20192001069; 2 - NEIDIELE BRATILIERI DA ROCHA Matrícula: 201420350; 3 - ESEDRA PATRICIA DE SOUZA LOPES Matrícula: 201521212; 4 - BEIBIANE BERGER Matrícula: 201720625.

Já o Departamento de História (DAH-RM) solicitou dos discentes JANAÍNA SANTANA MENDES RA 201720701, ESIEL BISPO DA SILVA RA 2017720935, ROSINEIDE FRANÇA SILVA SANTANA RA 201720822, ALINE FONSECA RA 201621469 nas disciplinas História da África e História do Oriente neste departamento, conforme Ata SEI 0711890.

Neste mesmo sentido, a Ata SEI 0713999, foi solicitando matrícula fora de prazo para os discentes do Curso Educação do Campo (DAEDC-RM), SILVANA MIRANDA GONÇALVES (Matrícula 20192010451) e JHONATAN ANTUNES ANDERSON (Matrícula 20192011083).

Já a discente KATIANE VIANA DE MORAIS RA 201421430, solicita via email SEI 0718002.

Por meio do Despacho SEI 0717993, a Dirca, esclarece os fatos legais que impossibilita atender as demandas dos requerentes acima citados.

Por meio do Despacho SEI 0718005, o Departamento de Agronomia, solicita ao CANDEP que autorize a SERCA-RM a fazer a matrícula em favor de KATIANE VIANA DE MORAIS RA 201421430.

Por meio do Despacho SEI 0720232, o Departamento de Agronomia, solicita ao CANDEP que autorize a SERCA-RM a fazer a matrícula em favor de: KETHIN KAMILLI GOBI CAMARGO; ELOÍSA BORCHARDT DE ARAUJO; JULIANA DE NAZARÉ CAMPOS CURITIBA e NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO.

Por meio do Ofício 49 SEI 0724567, a presidente do CANDEP-RM solicita à presidência do CONSEA, um "posicionamento, no sentido de dar aval para que as deliberações acerca de questões referentes as matrículas fora do prazo, em caso excepcionais, especificando as excepcionalidade, seja uma prerrogativa do Conselho de Departamento."

Por meio do Despacho da SECONS SEI 0729753, contextualiza todo o processo a presidência do CONSEA, acrescido de: "Observa-se, também, solicitação de matrícula fora do prazo similar nos

processos SEI 23118.007530/2021-08 do discente Paulo Gabriel Simões do departamento de Medicina Veterinária (DAMV-RM) e o processo SEI 23118.007002/2021-41 do DAH-RM (este último da discente Janaína Santana Mendes, em apreciação na Câmara de Graduação)."

Por meio do Despacho CONSEA SEI 0730526, a presidência do CONSEA, submete o processo à Dirca para emitir parecer técnico, solicitando esclarecimento em 3 (três) pontos: " 1- Possibilidade de atendimento da solicitação quanto à delegação para os departamentos autorizem os casos excepcionais; 2- Possibilidade de realização das matrículas solicitadas quanto à operacionalização do sistema; 3- Data em que o semestre letivo transcorre 25% do seu total e possibilidade de autorização em data posterior."

O Despacho DIRCA SEI 0733811, responde ao Consea, apontando todo o arcabouço legal que regulamenta o calendário acadêmico e seu cronograma de atividades legalmente previstas com prazos bem definidos. Aponta que teve prazo apto para os procedimentos de matrícula e redimensionamento de matrícula. Aponta que todo acadêmico deverá saber da sua obrigação semestral quanto ao processo de renovação de matrícula. Aponta que a não matrícula em tempo hábil não foi por erro/vício administrativo comprovado da Diretoria. Aponta que no períodos de renovação de matrícula e redimensionamento de matrícula, não houve pedidos dos discentes registrado, no sistema SIGAA. Aponta que só o CONSEA poderá autorizar matrícula fora do calendário aprovado inicialmente. Expõe que o SIGGA é alimentado com os parâmetros (datas) aprovados pelo CONSEA e dispostos no Calendário Acadêmico.

Assim o processo chega até este conselheiro, que se encontrava de férias. Esse é o relato simples.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Calendário Acadêmico para o ano/semestre de 2020/2 (Resolução Nº 301/CONSEA) fora publicado em 26 de março de 2021;

Regimento Geral da UNIR.

## III. CONCLUSÃO

Entendendo a real situação dos nossos acadêmicos neste momento pandêmico, entendendo a necessidade de não se perder ninguém pelo caminho, sendo um defensor dos discentes, porém, no aspecto legal e transcorrido o prazo do calendário, sou de parecer contrário à todos as solicitações e requerimentos de matrícula fora do prazo do processo em tela.

Já sobre a solicitação do Ofício 49 SEI 0724567, sou de parecer favorável que cada departamento poderá fazer solicitação de inclusão de matrícula, via SERCA, de modo caso excepcionais, especificando as excepcionalidade como: em caso de quebra de pré-requisito, em caso de conclusão de curso, justificativa por meio de atestado médico entre outras excepcionalidade à entender do Departamento, neste caso, com a aprovação do CONDEP, até o prazo máximo de 25% da carga horária da disciplina ou semestre em questão, o que vier primeiro. Está possibilidade deverá estar prevista no calendário acadêmico.

Este é o parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro(a)**, em 31/08/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0748629** e o código CRC **729FAFB6**.

---



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 40/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007669/2021-43

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

**Parecer:** 40/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Solicitação de Matrícula Fora de Prazo no Campus de Rolim de Moura

**Relator(a):** Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

**Decisão da Câmara:**

Na 199ª sessão ordinária, em 18/10/2021, a câmara, por 6 votos favoráveis e 3 votos contrários, aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores.

- Emenda aditiva apresentada pelo conselheiro Samilo Takara, nos seguintes termos:

"que seja indicado no calendário acadêmico pela resolução nº 358/2021/CONSEA o prazo de "solicitação de inclusão de matrículas", em 25% das disciplinas, considerando as excepcionalidades para os Departamentos Acadêmicos".

**Decisão:** Por unanimidade, a câmara aprovou a presente emenda.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres  
Presidente  
Câmara de Graduação - CGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 20/10/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0785558** e o código CRC **D6FAFE59**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o parecer de nº 40/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0748629) e o Despacho Decisório de nº 40/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0785558) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 21/10/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0785577** e o código CRC **25BBAFOC**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2021/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007669/2021-43

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	
<b>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</b>	
<b>Assunto:</b>	Solicitação de Matrícula Fora de Prazo
<b>Interessado:</b>	Departamentos do Campus de Rolim de Moura
<b>Parecer:</b>	40/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Relator(a):</b>	Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

**Decisão do Plenário:** Na 118ª sessão, em 26/10/2021 (0789882), por unanimidade de votos favoráveis o Pleno aprovou o parecer em tela, bem como a seguinte emenda: "Que a parte do parecer relacionada à autorização das matrículas excepcionais no calendário acadêmico seja restituída à CGR para estudo de viabilidade e proposição de minuta de resolução".

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 05/11/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0795252** e o código CRC **75CC809B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 54/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.007669/2021-43  
**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO - ROLIM DE MOURA  
**ASSUNTO:** **Solicitação de inclusão de matrículas, em 25% das disciplinas, considerando as excepcionalidades para os Departamentos Acadêmicos.**

Conselheiros,

## I. RELATÓRIO

Na secção do pleno do CONSEA, de acordo com a ata, SEI 0789882, indica que foi aprovado a seguinte emenda: **"que seja indicado no calendário acadêmico pela resolução nº 358/2021/CONSEA o prazo de "solicitação de inclusão de matrículas", em 25% das disciplinas, considerando as excepcionalidades para os Departamentos Acadêmicos"**.

Neste sentido, este conselheiro solicitou da PROGRAD e DIRCA um parecer de viabilidade para à aplicação da mesma e, em não sendo possível utilizar o acréscimo na Resolução descrita, solicitei, a possibilidade de contemplar esse indicativo nos próximos Calendários Acadêmicos, conforme SEI 0811947.

Conforme SEI 0831231, a resposta da DIRCA convalidada pela PROGRAD, com os seguintes apontamentos:

"Com meus cordiais cumprimentos e, em tempo, dando atenção ao Despacho PROGRAD (0822342), o qual referencia à Solicitação de Apoio 1 (0811947), informo a inviabilidade de aplicação da emenda, apontada na referida Solicitação de Apoio, à Resolução 358/2021/CONSEA, tendo em vista que os 25% letivos do semestre de 2021.1 se encerram em 09 de dezembro de 2021, portanto, sem tempo hábil para a execução."

**Neste sentido, fica inviável a aplicação desse aditivo na norma.**

"Com relação a aplicação do dispositivo para os próximos calendários, conforme já manifestada a opinião desta DIRCA, no Despacho DIRCA (0733811), "quais seriam os casos excepcionais"; "como seriam comprovados os casos de excepcionalidade?". Dessa forma, para que seja instituída a supramencionada emenda, necessário será incluir em sua redação a enumeração dos casos de excepcionalidade bem como as formas de justificativas a serem aceitas pois, caso contrário, correr-se-á o risco da utilização desse dispositivo em detrimento dos período estabelecidos no Calendário Acadêmico para renovação de matrícula e redimensionamento de matrícula. Além disso, tal procedimento não tem como ser executado via sistema SIGAA, pois o referido sistema depende de parâmetros específicos para o funcionamento, portanto, terá que ser executado manualmente. A simples aprovação da emenda, tal como apresentada, cria uma lacuna na norma, pois uma vez que

não sejam especificadas as excepcionalidades abrir-se-á possibilidade de grandes demandas de matrículas em períodos posteriores aos normatizados em calendário, o que sobrecarregará tanto os Departamentos dos cursos quanto as Secretarias Acadêmicas, as quais contam com número reduzido de servidores para a execução de procedimentos desnecessários de registros manuais."

**O documento trás inquietações bem oportunas para a discussão.**

## II. FUNDAMENTAÇÃO

- Calendário Acadêmico para o ano/semestre de 2021/1 (358/2021/CONSEA);
- Regimento Geral da UNIR.

## III. CONCLUSÃO

Neste sentido, este parecerista conclui e submete aos pares as seguintes decisões:

1- Rejeitar a "que seja indicado no calendário acadêmico pela resolução nº 358/2021/CONSEA o prazo de "solicitação de inclusão de matrículas", em 25% das disciplinas, considerando as excepcionalidades para os Departamentos Acadêmicos", em função de ter o prazo transcorrido;

2- Decidir: Caberá inicialmente ao Colegiado Departamental, seguindo do Colegiado de Núcleo/Campus, autorizar inclusão de matrícula excepcional fora de prazo, via SEI, em até 25% da carga horária da(s) disciplina(s) solicitada(s) pelo requerente, desde que o mesmo **comprove a excepcionalidade**, de não ter feito nos prazos vigentes do calendário.

Este é o parecer.

À consideração superior.

Prof. Clodoaldo de Oliveira Freitas  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Conselheiro(a)**, em 09/12/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0836654** e o código CRC **502B88E9**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007669/2021-43

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

**Parecer:** 54/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

**Assunto:** Solicitação de inclusão de matrículas, em 25% das disciplinas, considerando as excepcionalidades para os Departamentos Acadêmicos

**Interessado(a):** Campus de Rolim de Moura

**Decisão:**

Na 203ª sessão ordinária, em 09/02/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela, assim como a minuta de resolução constante no documento 0878319.

Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres  
Presidente da CamGR



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 11/02/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador



0883804 e o código CRC FOE17034.

---

Referência: Processo nº 23118.007669/2021-43

SEI nº 0883804



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 54/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0836654) e o Despacho Decisório de nº 3/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0883804) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 14/02/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883894** e o código CRC **1A828E59**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 389, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Casos excepcionais para matrículas fora do prazo previsto em calendário acadêmico

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.007669/2021-43;
- Parecer nº 54/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas (0836654);
- Minuta de resolução 0878319;
- Deliberação na 203ª sessão da Câmara de Graduação (CGR), em 09/02/2022 (0883804);
- Homologação pela Presidência do CONSEA 0883894;
- Deliberação na 124ª sessão ordinária do CONSEA, em 23/02/2022 (0891864).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar aos conselhos de núcleos ou campi a competência para autorizar matrículas fora do prazo previsto no Calendário Acadêmico vigente, desde que:

- I - haja aprovação prévia pelo conselho de departamento;
- II - a autorização e procedimentos de matrícula possam ocorrer em até 25% da carga horária da(s) disciplina(s) solicitada(s) pelo requerente;
- III - o discente comprove a excepcionalidade de não ter realizado a matrícula nos prazos vigentes do calendário.

**Art. 2º** Consideram-se excepcionalidades:

- I - Doença, devidamente comprovada por atestado médico;
- II - Doença de pessoa da família, cujo o acadêmico seja responsável legal, devidamente comprovada por atestado médico;
- III - Falecimento de pessoa da família, devidamente comprovada pela certidão de óbito;
- IV - Casos fortuitos ou de força-maior, devidamente comprovados, cuja pertinência deverá ser analisada pelo conselho de departamento e submetida à apreciação pelo conselho de núcleo/campus correspondente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 01/04/2022.

Conselheira Marcela Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 25/02/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0893426** e o código CRC **8F9C9418**.